

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00280403/26

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026-IPSEMDE



**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM
ELISEU.**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026-IPSEMDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00280403/26

P	R	E	A	M	B	U	L	O
---	---	---	---	---	---	---	---	---

- **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026-IPSEMDE**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00280403/26**
- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU.
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 28/07/2026 às 10:00h
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF.**
- **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 43.060,77 (Quarenta e três mil e sessenta reais e setenta e sete centavos).
- A pregoeira responsável pela condução deste Pregão Eletrônico, conforme despacho da presidente, será a Sra. **Mary Dalva Silva Dos Santos.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU, inscrito no CNPJ nº 12.118.390/0001-88, sediada na Rua Gonçalves Dias nº 31, bairro Esplanada, Dom Eliseu – PA, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, brasileiro, casado, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 010/2025-GP**, e através da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 022/2025- GAB-IPSEMDE, de 20 de fevereiro de 2025, sediado na Rua Gonçalves Dias nº 31, bairro Esplanada, Dom Eliseu – PA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na

forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa: **ABERTO**, para a contratação dos serviços especificado no Termo de Referência.

O presente certame será regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do decreto municipal nº 098/2024-GP de 29 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente do IPSEMDE para propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://domeliseu.pa.gov.br/c/licitacoes/> ou, esclarecimentos adicionais, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacao@ipsemde.pa.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1.0 objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.0 critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU** totalizando o valor referência de **R\$ 43.060,77 (Quarenta e três mil e sessenta reais e setenta e sete centavos)**.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1.Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2.0 cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas no termo de Referência anexo I deste edital.
- 4.2.** O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** A Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do Licitante mais bem classificado na fase de lances no momento em que solicitar a proposta readequada.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2.** Marca de cada item ofertado.
- 5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo

de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.7.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 24 deste Edital**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, poderá ser definido pela pregoeira no momento da sessão, caso não tenha essa definição, os lances serão realizados sem a presença do intervalo mínimo.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, **a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, bem como, a documentação solicitada no item 8.15 deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6.** O descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira, dentro do prazo de 02 (duas) horas, acarretará a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, **A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio (s).

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. O licitante deverá apresentar Certidão negativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, conforme o item 9.1.4.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra

não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Em quaisquer dúvidas que a Pregoeira tiver referente a habilitação, será solicitada, mediante diligência, em campo próprio no sistema, que a licitante que apresente os devidos esclarecimentos, o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira, **dentro do prazo de 02 (duas) horas**, acarretará a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8. EM TODOS OS CASOS DESCRITOS ACIMA, RG E CPF DO (S) SOCIO (S).

10.8.1. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, CNAE

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, juntamente com o seu **Quadro de Sócios Administradores - QSA**;

11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal (Ficha de Inscrição Estadual ou municipal- FIC), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); emitida pelo site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. emitido no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br>

11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,

11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor

11.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, comprovando;

12.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

12.1.4. Caso a licitante utilize o sistema **SPED, DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE DE ENVIO DO REGISTRO DO ARQUIVO do SPED CONTÁBIL.**

12.1.5. O licitante poderá utilizar da escrituração na junta comercial.

12.1.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.1.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

12.1.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.1.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.1.10. O BALANÇO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, emitidas pela Junta Comercial.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE BENS SIMILARES de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: **DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVO FORNECIDO**;

B) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as exigências do subitem anterior, será(ão) declarado(s) **INVÁLIDOS**

13.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.1.4. O atestado de capacidade técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

- I)** Apresentar **Alvará Sanitário Municipal** da Sede da Licitante;
- II)** Apresentar **Alvará de Funcionamento** emitido na sede do licitante;

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

14.1.3. Caso o licitante opte por assinatura eletrônica, deverá ser realizada na última folha com CNPJ ou CPF do representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. O licitante que deixar de apresentar a proposta readequada, no prazo do item 10.1 deste instrumento convocatório, terá sua proposta desclassificada. O licitante poderá pedir dilação de prazo no campo próprio no sistema, a Pregoeira poderá conceder até 02 (duas) horas adicionais para atualização da proposta.

14.7. O licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados nos 8.15.1, no prazo do item 8.2 juntamente com sua proposta readequada, será desclassificado.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito

15.4. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 31, Bairro: Esplanada, Dom Eliseu – PA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

15.6. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões

entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico etc.).

15.8. Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação da licitação.

18. DA GARANTIA DA PROPOSTA.

18.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de seguro-garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

18.2. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

18.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato / ou ata de registro de preços (em casos de certame na modalidade SRP) ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18.4. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão apresentar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no **prazo de 10 (dez) minutos**, devendo a data do seguro garantia ser anterior a aberturado certame.

18.5. Caso o licitante descumpra a solicitação terá sua proposta desclassificada.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. Dentro do prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os **preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de doze meses**, após a data da pesquisa de preços aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. O reajuste será realizado por apostilamento, nos ditames do artigo 136, inciso I, da Lei 14.133/2021.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 24.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 24.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 24.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.5. Serão publicadas no Diário Oficial da União – DOU e no diário oficial dos municípios do estado do Pará - FAMEP, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Gonçalves Dias, nº 31, Bairro: Esplanada, Dom Eliseu – PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dom Eliseu – PA, 14 de julho de 2026.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
PRESIDENTE DO IPSEMDE
Decreto Municipal nº 010-2025/GP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026-IPSEMDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00280403/26.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G Especificação: adicionado de vitaminas, minerais e ferro, embalagem original, contendo dados da empresa, selo da ANVISA, prazo de validade.	30	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 131,10
2	AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO EMBALAGEM 1 KG Especificação: tipo cristal, triturada, cor clara, e sem umidade e sujidade.	100	UNIDADE	R\$ 4,28	R\$ 428,00
3	ÁGUA MINERAL TIPO COPO 200ML Especificação: água mineral tipo copo 200 ML, pacote com 48 unidades.	100	PACOTE	R\$ 44,75	R\$ 4.475,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 2LTS: Especificação: Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivos classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 2 l.	100	UNIDADE	R\$ 4,81	R\$ 481,00
5	ÁLCOOL EM GEL 500ml: Especificação: Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4, embalagem c/ 500ml.	24	UNIDADE	R\$ 8,04	R\$ 192,96
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 1LT: Especificação: Álcool, líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus GL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4, embalagem c/ 1 litros.	10	UNIDADE	R\$ 9,55	R\$ 95,50
7	ALHO Especificação: Legume in natura, tipo alho, espécie comum.	12	KG	R\$ 24,97	R\$ 299,64
8	ARROZ POLIDO TIPO 1 - 5KG Especificação: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG, SEM SUJIDADES PARASITAS, LARVAS, BOLORES, VALIDADE NÃO	30	UNIDADE	R\$ 23,51	R\$ 705,30

	INFERIOR A 180 DIAS COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA				
9	Bacia plásticas: Especificação: Bacia redonda, 30 litros.	6	UNIDADE	R\$ 15,55	R\$ 93,30
10	BALDE PLÁSTICO: Especificação: Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10l, cor preto, pegador embutido.	6	UNIDADE	R\$ 16,86	R\$ 101,16
11	BANANA PRATA Especificação: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente, e com etiqueta de pesagem.	50	KG	R\$ 6,98	R\$ 349,00
12	BATATA - TIPO INGLESA Especificação: Legume in natura, tipo batata lavada, espécie inglesa.	30	KG	R\$ 6,11	R\$ 183,30
13	BATATA DOCE Especificação: Especificação: com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, proveniente de espécies genuínas e sãs. Fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	10	KG	R\$ 4,70	R\$ 47,00
14	BETERRABA Especificação: Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum.	10	KG	R\$ 8,51	R\$ 85,10
15	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G Especificação: biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais sem recheio.	100	PACOTE	R\$ 4,38	R\$ 438,00
16	BISCOITO AMANTEIGADO 400G Especificação: BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO E AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CAIXA C/20 UNIDADES DE 400G, CAIXA COM 20 UNIDADES.	6	CAIXA	R\$ 95,30	R\$ 571,80
17	BISCOITO ROSQUINHA 400G Especificação: Biscoito apresentação redondo, sabor Cêco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten 400g	60	PACOTE	R\$ 5,65	R\$ 339,00
18	BOTA CANO LONGO: Especificação: Bota de borracha branca, cano longo, tamanhos diversos	3	PAR	R\$ 69,13	R\$ 207,39
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 250G. Especificação: embalado a vácuo, de boa qualidade, pacote tipo almofada c/ 250g.	200	PACOTE	R\$ 14,35	R\$ 2.870,00
20	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade, COM SIF	20	KG	R\$ 45,12	R\$ 902,40
21	CARNE BOVINA - TIPO CHÃ DE DENTRO Especificação: Carne bovina in natura, tipo chã de dentro, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade, COM SIF	20	KG	R\$ 38,22	R\$ 764,40

22	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE Especificação: Carne bovina in natura, tipo coxão mole, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade, COM SIF	20	KG	R\$ 43,37	R\$ 867,40
23	CEBOLA BRANCA Especificação: Legume in natura, tipo cebola, espécie branca.	40	KG	R\$ 3,69	R\$ 147,60
24	CENOURA. Especificação: Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum.	20	KG	R\$ 11,83	R\$ 236,60
25	CESTO DE LIXO TELADO: Especificação: Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	10	UNIDADE	R\$ 12,31	R\$ 123,10
26	CHARQUE 250G Especificação: Carne Bovina (Charque) traseiro ponta de agulha.	12	UNIDADE	R\$ 49,43	R\$ 593,16
27	CHEIRO VERDE - PCT 120G Especificação: Legume in natura, tipo cheiro verde espécie comum.	20	UNIDADE	R\$ 5,17	R\$ 103,40
28	Colher descartável: Colher refeição, pacote com 50 unidades.	10	PACOTE	R\$ 3,68	R\$ 36,80
29	Copo descartável 200ml: Plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes	6	CAIXA	R\$ 148,84	R\$ 893,04
30	Copo descartável para café 50ml: Copo Descartável Café/Chá 50ml Branco. Caixa com 25 pacotes, pacote com 100 unidades.	1	CAIXA	R\$ 104,25	R\$ 104,25
31	DESINFETANTE 1LT: Especificação: Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 1 litros	100	UNIDADE	R\$ 4,69	R\$ 469,00
32	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSSOL: Especificação: Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerossol, aroma diversos, biodegradável, embalagem em frasco com no mínimo 400 ml, caixa com 12 unidades.	24	UNIDADE	R\$ 12,74	R\$ 305,76
33	DETERGENTE LÍQUIDO. (LIMPA ALUMÍNIO) 500ML: Especificação: Detergente ácido, para limpeza e recuperação de superfícies em alumínio com formas, painéis e utensílios em geral, 500 ml.	20	UNIDADE	R\$ 2,57	R\$ 51,40
34	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: Especificação: Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação e remoção de gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml.	100	UNIDADE	R\$ 2,42	R\$ 242,00
35	ESCOVA MULTIUSO: Especificação: Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza e branca.	4	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 10,44
36	ESPANADOR DE TETO: Especificação: Espanador de teto, com cabo de madeira revestido, tamanho 2,50 m	2	UNIDADE	R\$ 30,62	R\$ 61,24
37	ESPONJA DE AÇO: Especificação: Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de	20	PACOTE	R\$ 13,41	R\$ 268,20

	lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, ante bactérias, embalagem plástica com 08 unidades				
38	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA Especificação: Embalagem plástica de 1 kg, não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	15	KG	R\$ 5,97	R\$ 89,55
39	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 Especificação: acondicionado em embalagem plástica original com 1kg.	20	KG	R\$ 9,15	R\$ 183,00
40	FLANELA: Especificação: Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	8	PACOTE	R\$ 36,42	R\$ 291,36
41	FLOCÃO DE ARROZ 500G Especificação: Flocão de Arroz de 500g, de arroz granulado, 100% conservantes e sem glúten.	50	PACOTE	R\$ 3,51	R\$ 175,50
42	FLOCÃO DE MILHO 500G Especificação: Especificação: Farinha de milho flocada, sem glúten.	100	PACOTE	R\$ 2,56	R\$ 256,00
43	FRANGO (COXA E SOBRE-COXA) Especificação: Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado, embalagem plástica atóxica original com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	15	KG	R\$ 17,76	R\$ 266,40
44	FRANGO (FILE DE PEITO). Especificação: Carne in natura, origem avícola, tipo filé de peito de frango, apresentação sem tempero, congelado, embalagem plástica atóxica, original com data de validade, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	20	KG	R\$ 22,30	R\$ 446,00
45	Garfo descartável: Garfo refeição, pacote com 50 unidades.	5	PACOTE	R\$ 4,18	R\$ 20,90
46	GÁS GLP 13KG RECARCA	6	UNIDADE	R\$ 151,05	R\$ 906,30
47	GUARDANAPO DE PAPEL: Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 32 cm, comprimento 30cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 100 unidades.	10	PACOTE	R\$ 6,40	R\$ 64,00
48	INSETICIDA EM AEROSSOL 500ML: Especificação: Aerossol, embalagem com no mínimo 500ml	20	UNIDADE	R\$ 14,52	R\$ 290,40
49	LEITE EM PÓ INSTANTANEO. Especificação: Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem original 400g.	200	PACOTE	R\$ 20,68	R\$ 4.136,00
50	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL Especificação: Leite UHT integral, acondicionado em embalagem original com 1 litro.	12	UNIDADE	R\$ 8,05	R\$ 96,60
51	LIMÃO REGIONAL TIPO JAPONÊS Especificação: Fruta in natura, espécie japonês, aplicação alimentar.	10	KG	R\$ 4,85	R\$ 48,50
52	LIMPA VIDROS FRASCO 500 ML: Especificação: LIMPA VIDROS, FRASCO 500 ML	50	UNIDADE	R\$ 7,01	R\$ 350,50
53	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA Especificação: Linguiça, tipo calabresa, características adicionais: embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	5	KG	R\$ 24,46	R\$ 122,30

54	LUSTRA MÓVEIS 200ML: Especificação: Lustra móveis, emulsão aquosa Cremosa, perfumada, p/ aplicação em Móveis e superfícies lisas, 200ml.	20	UNIDADE	R\$ 8,72	R\$ 174,40
55	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO - TAM 'M': Especificação: Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M, caixa com 48 pares	1	CAIXA	R\$ 33,65	R\$ 33,65
56	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE. Especificação: Macarrão espagete sêmola acondicionado em embalagem original com 500g.	20	PACOTE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
57	MANDIOCA REGIONAL (MACAXEIRA) Especificação: Legume in natura, tipo mandioca, espécie comum.	15	KG	R\$ 6,36	R\$ 95,40
58	MARGARINA VEGETAL C/SAL Especificação: Margarina vegetal cremosa com sal, acondicionada em embalagem original com 250g.	100	UNIDADE	R\$ 5,63	R\$ 563,00
59	MELANCIA REGIONAL Especificação: Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, características adicionais classificação: A	80	KG	R\$ 5,22	R\$ 417,60
60	MELÃO. Especificação: Fruta in natura, tipo melão espécie comum, aplicação alimentar.	40	KG	R\$ 10,01	R\$ 400,40
61	ÓLEO DE SOJA (UND) Especificação: produto derivado de soja comestível, e refinado, de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E. Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Embalagem pet de 900ml.	20	UNIDADE	R\$ 8,99	R\$ 179,80
62	OVO EXTRAGRANDE. (BANDEJA 30 OVOS) Especificação: Embalagem fechada e protegida, resistente a impacto c/ umas 30 unidades	40	UNIDADE	R\$ 22,83	R\$ 913,20
63	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO: Especificação: Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, cabo em madeira resistente revestido de plástico, comprimento cabo 1, 40 cm	6	UNIDADE	R\$ 15,16	R\$ 90,96
64	PANO DE PRATOS: Pano De Prato Branco, 100% algodão 48x75cm C/1un.	20	UNIDADE	R\$ 10,68	R\$ 213,60
65	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO: Especificação: Pano Multiuso, composição 100% de fibras de viscose, resina acrílica corante e agente bacteriostático tricose, pacote c/ 05 unidades de 33 cm6.0 cm	3	PACOTE	R\$ 17,15	R\$ 51,45
66	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO: Especificação: Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco.	12	UNIDADE	R\$ 10,22	R\$ 122,64
67	PÃO DE FORMA Especificação: Pão, tipo forma, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso no mínimo 500g, apresentação fatiado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	40	UNIDADE	R\$ 11,73	R\$ 469,20
68	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PCT 4 ROLOS: Especificação: Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11	100	PACOTE	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00

	cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características cardinais extra macio, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.				
69	PAPEL TOALHA: Especificação: Papel toalha interfoliado, 20x20 cm, 100% de fibra natural, alta absorção, pacote com dois rolos	50	PACOTE	R\$ 18,80	R\$ 940,00
70	PIMENTA DO REINO MOIDA. Especificação: Pimenta do reino em pó acondicionado em embalagem original com no mínimo 50g	8	PACOTE	R\$ 1,48	R\$ 11,84
71	PIMENTÃO Especificação: Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.	5	KG	R\$ 9,34	R\$ 46,70
72	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI Especificação: Polpa de fruta natural sabor abacaxi concentrado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	20	KG	R\$ 22,88	R\$ 457,60
73	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA Especificação: PCT DE 1 KG, NÃO INFERIOR A 360 DIAS, Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	20	KG	R\$ 18,46	R\$ 369,20
74	POLPA DE FRUTA - SABOR CUPUAÇU Especificação: Polpa de fruta natural sabor cupuaçu concentrado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	10	KG	R\$ 20,52	R\$ 205,20
75	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA Especificação: PCT DE 1 KG, NÃO INFERIOR A 360 DIAS, Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	10	KG	R\$ 10,91	R\$ 109,10
76	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA Especificação: Polpa de fruta natural sabor maracujá concentrado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	50	KG	R\$ 26,58	R\$ 1.329,00
77	POLPA DE FRUTA - SABOR TAPEREBÁ Especificação: Polpa de fruta natural sabor taperebá concentrado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	10	KG	R\$ 17,05	R\$ 170,50
78	Pratos descartável: Prato Refeição Descartável Branco Plástico 21Cm 10 Unidades.	100	PACOTE	R\$ 5,31	R\$ 531,00
79	PRESUNTO DE CARNE DE PERU Especificação: Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de peru, temperatura conservação 0 a 4 graus, embalagem plástica atóxica, resistente, prazo de validade 90 dias (embalagem fechada) e 05 dias (embalagem aberta), e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	10	KG	R\$ 30,21	R\$ 302,10

80	QUEIJO – MUSSARELA Especificação: Queijo, ingredientes fermento lácteo, temperatura de 0 a 10 graus (após aberto), tipo mussarela fatiada, embalagem plástica atóxica, resistente, prazo de validade 90 dias, (embalagem fechada) e 06 dias (embalagem aberta), e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	10	KG	R\$ 59,25	R\$ 592,50
81	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR COLA. Especificação: Refrigerante sabor cola, acondicionado em embalagem original 2000 ML	40	UNIDADE	R\$ 11,83	R\$ 473,20
82	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR GUARANÁ. Especificação: Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em embalagem original 2000 ML	40	UNIDADE	R\$ 11,19	R\$ 447,60
83	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR LARANJA. Especificação: Refrigerante sabor laranja, acondicionado em embalagem original, 2000ml.	40	UNIDADE	R\$ 10,79	R\$ 431,60
84	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR UVA. Especificação: Refrigerante sabor uva, acondicionado em embalagem original 2000ml.	40	UNIDADE	R\$ 10,93	R\$ 437,20
85	REMOVEDOR DE GORDURA MULTIUSO: Especificação: Removedor de gordura, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tenso, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml	20	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 148,40
86	RODO C/ CABO FERRO REVESTIDO: Especificação: Rodo, material cabo de ferro revestido c/ plástico, material suporte plástico reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno	10	UNIDADE	R\$ 22,23	R\$ 222,30
87	SABÃO EM BARRA 200G: Especificação: Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com vale jante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, pacote com 05 unidades pequeno	8	PACOTE	R\$ 8,64	R\$ 69,12
88	SABÃO EM PÓ 500G: Especificação: Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfato, características adicionais biodegradáveis, aplicação lavar roupa, aditivos alvejantes, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante.	40	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 160,00
89	SABONETE 90G: Especificação: Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno.	12	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 12,00
90	SABONETE LÍQUIDO 350ML: Especificação: Sabonete líquido, frasco c/ 350 ml	24	UNIDADE	R\$ 13,59	R\$ 326,16
91	SACO PARA LIXO 100LTS: Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 100l. Fardo com 40 unidades de sacos.	10	FARDO	R\$ 68,54	R\$ 685,40
92	SACO PARA LIXO 15LTS: Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 15l. Fardo com 60 unidades de sacos.	10	FARDO	R\$ 19,57	R\$ 195,70

93	SACO PARA LIXO 30LTS: Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 30L. Fardo com 30 unidades de sacos.	10	FARDO	R\$ 29,58	R\$ 295,80
94	SACO PARA LIXO 50LTS: Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 50L. Fardo com 50 unidades de sacos.	50	FARDO	R\$ 35,63	R\$ 1.781,50
95	SAL IODADO REFINADO Especificação: Sal de cozinha, acondicionado em embalagem original 1kg	30	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 42,00
96	SODA CAÚSTICA 300G: Especificação: Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50, densidade a 20º Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, embalagem c/ 300g	6	UNIDADE	R\$ 17,37	R\$ 104,22
97	TAPETE DE CHÃO 60x40CM: Especificação: TAPETE PARA BANHEIRO 40x60CM MICROFIBRA ANTIADERENTE CORES VARIADAS	10	UNIDADE	R\$ 28,97	R\$ 289,70
98	TEMPERO COMPLETO - POTE 300G Especificação: a base de alho, sal, cebola, salsa, coentro e outros ingredientes mencionados em embalagem.	10	UNIDADE	R\$ 4,71	R\$ 47,10
99	TOALHA DE ROSTO: Especificação: Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	6	UNIDADE	R\$ 33,53	R\$ 201,18
100	TOUCA DESCARTAVEL C/100: Especificação: TOUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100 UNIDADE	1	CAIXA	R\$ 22,82	R\$ 22,82
101	TOMATE Especificação: Fruta in natura, tipo tomate, espécie Débora, aplicação alimentar.	20	KG	R\$ 10,04	R\$ 200,80
102	UVA Especificação Fruta in natura, tipo uva, espécie Itália, aplicação alimentar.	20	KG	R\$ 22,10	R\$ 442,00
103	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTÉTICO: Especificação: Vassoura, material cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5cm, regular cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	6	UNIDADE	R\$ 12,55	R\$ 75,30
104	VASSOURA TIPO SANITÁRIA: Especificação: Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	6	UNIDADE	R\$ 8,93	R\$ 53,58

1.2. A aquisição dos itens será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Dom Eliseu.

1.3. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO**, conforme estabelece o artigo 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 105, da Lei 14.133/21 combinado com o caput do artigo 36, do Decreto Federal 11.462/2023.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Conforme o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 2.2. A ata de registro de preços terá a sua duração de 12 meses, e poderá ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.3. Com base no Parecer nº 00453/2024 da Advocacia Geral da União – AGU, e tomando como base o enunciado da 42 da CNCLA, na qual orienta sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados no momento do aditivo da ata de registro de preços, dessa forma, em caso de prorrogação de registro de preços, os quantitativos serão renovados
- 2.4. Com base na resolução nº 17.345/2025 oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU.

Considerando que tais insumos constituem elementos indispensáveis ao adequado funcionamento da autarquia previdenciária, proporcionando condições mínimas de higiene, conservação, salubridade, organização e bem-estar no ambiente institucional, tanto para os servidores quanto para os segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários que diariamente utilizam os serviços prestados pelo órgão.

Ressalta-se, ainda, que os materiais de limpeza são essenciais para a preservação das condições sanitárias e de asseio das dependências do Instituto, contribuindo diretamente para um ambiente laboral saudável e apropriado ao desenvolvimento das atividades institucionais, enquanto os gêneros alimentícios destinam-se ao suporte das demandas administrativas cotidianas, garantindo melhores condições de atendimento e acolhimento aos usuários e servidores.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu, na condição de autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, justifica a contratação, voltada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu.

Considerando que tais insumos constituem elementos indispensáveis ao adequado funcionamento da autarquia previdenciária, proporcionando condições mínimas de higiene, conservação, salubridade, organização e bem-estar no ambiente institucional, tanto para os servidores quanto para os segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários que diariamente utilizam os serviços prestados pelo órgão.

A aquisição pretendida visa garantir a manutenção permanente das rotinas administrativas e operacionais, evitando desabastecimentos que possam comprometer o

atendimento ao público e a execução das atividades internas, observando-se, ainda, os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida administrativa adequada e vantajosa, uma vez que possibilita maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que os fornecimentos sejam realizados conforme a necessidade da Administração, de maneira parcelada, racional e planejada, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que os materiais de limpeza são essenciais para a preservação das condições sanitárias e de asseio das dependências do Instituto, contribuindo diretamente para um ambiente laboral saudável e apropriado ao desenvolvimento das atividades institucionais, enquanto os gêneros alimentícios destinam-se ao suporte das demandas administrativas cotidianas, garantindo melhores condições de atendimento e acolhimento aos usuários e servidores.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da presente contratação, tendo em vista o interesse público envolvido e a necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu.

JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu revela-se medida administrativa plenamente adequada, eficiente e vantajosa, considerando as características do objeto pretendido e a natureza variável das demandas administrativas da autarquia.

Tal sistema possibilita que a Administração Pública realize contratações conforme a efetiva necessidade de consumo, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata e integral dos quantitativos estimados, assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento administrativo.

A adoção do Registro de Preços mostra-se especialmente pertinente em razão de os materiais de limpeza e os gêneros alimentícios constituírem itens de consumo contínuo

e indispensáveis ao regular funcionamento das atividades institucionais, cujas demandas podem variar ao longo do exercício financeiro conforme as necessidades operacionais do Instituto.

Nesse contexto, o sistema permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando fornecimentos parcelados e sucessivos, evitando estoques excessivos, desperdícios, deterioração de produtos perecíveis e aquisições desnecessárias, além de garantir maior controle administrativo e financeiro sobre os gastos públicos.

Ademais, o Sistema de Registro de Preços contribui significativamente para a otimização dos procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios para aquisição de objetos da mesma natureza durante o período de vigência da ata, promovendo maior celeridade, padronização e eficiência nas contratações públicas.

Tal mecanismo também favorece a ampliação da competitividade entre fornecedores, possibilitando à Administração obter propostas mais vantajosas e compatíveis com os preços praticados no mercado, além de proporcionar maior segurança quanto à continuidade do abastecimento dos itens necessários à manutenção das atividades institucionais.

Importa destacar, ainda, que a utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na legislação vigente, especialmente diante da conveniência de contratações frequentes e da impossibilidade de definição precisa do quantitativo a ser consumido ao longo da vigência contratual, circunstâncias plenamente verificadas na presente demanda.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços, por representar solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, assegurando melhor gestão administrativa e o pleno atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Os Serviços devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício, e deverão seguir os padrões sustentabilidade e segurança

5.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.5. Trata-se da prestação de serviços predominantemente intelectuais de maneira pontual em que somente serão pagos a empresa que prestar o serviço efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nos casos de frete.

5.3. É vedado a Intermediação, sob pena do Art. 155 e 337-L da Lei 14.133/2021.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao baixo risco no presente procedimento.

5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da Proposta.

5.6. Haverá exigência da garantia da Proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133 de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1.** O prazo para entrega do objeto e de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação, ordem de compra ou nota de empenho.
- 6.2.** Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3.** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Gonçalves Dias, nº 31, Bairro: Esplanada, CEP: 68633-000, Dom Eliseu - PA**, sede do IPSEMDE. Nos horários das 08h00min às 14h00min.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de três dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de envio dos

documentos por parte da empresa juntamente com a nota fiscal, à documentação exigida está conforme o [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob o sistema de registro de preços, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Em todos os casos descritos acima, RG e CPF do (s) socio (s).**

9.11. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, **CNAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação**, juntamente com o seu Quadro de Sócios Administradores - QSA;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Ficha de Inscrição Estadual - FIC) ou **Ficha de inscrição municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>)

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de **inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.22.4. Caso a licitante utilize o sistema SPED, DEVERÃO APRESENTAR O COMPROVANTE DE ENVIO DO REGISTRO DO ARQUIVO do SPED CONTÁBIL.

9.22.5. O licitante poderá utilizar da escrituração na junta comercial.

9.22.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 9.22.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 9.22.6 poderá ser inserido dentro do arquivo do balanço, desde que esteja escriturado juntamente com as informações do balanço.

9.27. O balanço deverá vir acompanhado da certidão simplificada e específica, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, emitidas pela Junta Comercial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens / serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: **DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVO(S) FORNECIDO(S):**

B) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), **bem como não apresentar as exigências do subitem anterior, será(ão) declarado(s) INVÁLIDOS.**

9.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.3. O atestado de capacidade técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28.5. **Apresentar Alvará Sanitário** Municipal da Sede da Licitante;

9.28.6. **Alvará de funcionamento** Municipal da Sede da Licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.060,77 (Quarenta e três mil e sessenta reais e setenta e sete centavos)**. Conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1 deste T.R.

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Dom Eliseu, oriundos do governo federal, estadual ou recurso próprio.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I)** Gestão/Unidade: 1119 – Inst. De Prev. Social Dos Serv. Municipais De Dom Eliseu
- II)** Fonte de Recursos: **8.002** Gerenciamento administrativo do IPSEMDE
- III)** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

12.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, conforme consta nos termos do art. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

12.4. Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de material a serem fornecidos.

12.5. Emitir ordem de compra/nota de empenho, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, informando o IPSEMDE.

12.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.

12.9. Atestar as notas fiscais, correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características do objeto, caso a CONTRATADA tenha atendido as condições estipuladas neste Termo de Referência.

12.10. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das disposições legais e contratuais, caberá à CONTRATADA observar as seguintes obrigações:

- 13.2.** Fornecer os itens de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, assegurando a qualidade, a padronização e a integridade dos produtos.
- 13.3.** Entregar os itens no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, no endereço indicado pelo IPSEMDE de ou pelas unidades vinculadas.
- 13.4.** Substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações ou avarias decorrentes do transporte ou manuseio inadequado.
- 13.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos itens, incluindo tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, seguros, transporte, embalagem e quaisquer outros necessários à perfeita execução do contrato.
- 13.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa prejudicar a execução regular do objeto contratado.
- 13.8.** Observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento dos itens, sempre que exigidas.
- 13.9.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.
- 13.10.** Garantir sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações institucionais eventualmente acessadas em razão do fornecimento dos itens.

Dom Eliseu – PA, 14 de julho de 2026.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
PRESIDENTE DO IPSEMDE
Decreto Municipal nº 010-2025/GP

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE DOM
ELISEU, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE DOM ELISEU E A EMPRESA
XXX, COMO MELHOR SE DECLARA ABAIXO.**

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU**, inscrito no CNPJ nº 12.118.390/0001-88, sediada na Rua Gonçalves Dias, nº 31, Bairro: Esplanada, CEP: 68633-000, Dom Eliseu – PA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, brasileiro, casado, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 010/2025-GP**, portador da Matrícula Funcional nº 406, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 00280403/26**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 002/2026-IPSEMDE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXX	UNID.	XXX	R\$ XX	R\$ XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O edital;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 105, da Lei 14.133/21 combinado com o caput do artigo 36, do Decreto Federal 11.462/2023.

2.3. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o mesmo tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da **data do orçamento estimado**.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do IPSEMDE, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Deverá ser fornecido contato telefônico e endereço eletrônico para registro de ocorrências.

9.3. Quando da contratação, deverá ser oferecida capacitação aos servidores para utilização das plataformas necessárias.

9.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, caso ocorram, serem sanadas no prazo máximo de 24 horas.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.8.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 9.6.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.7. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 2. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.8.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.8.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.8.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3.** Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Gestão/Unidade: 1119 – Inst. De Prev. Social Dos Serv. Municipais De Dom Eliseu

11.1.2. Fonte de Recursos: **8.002** Gerenciamento administrativo do IPSEMDE

11.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Dom Eliseu – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Dom Eliseu – PA, XX de XXXX de 2026.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
PRESIDENTE DO IPSEMDE
Decreto Municipal nº 010-2025/GP

RAZÃO SOCIAL
CNPJ sob Nº xxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PROCESSO Nº	00280403/26
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	002/2026-IPSEMDE
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU
SOLICITANTE:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU**, inscrito no CNPJ nº 12.118.390/0001-88, sediada na Rua Gonçalves Dias, nº 31, Bairro: Esplanada, CEP: 68633-000, Dom Eliseu – PA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, brasileiro, casado, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 010/2025-GP**, portador da Matrícula Funcional nº 406, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, Email: XXX, telefone (XX) XXX, sediada na Rua XXX, bairro XXX, na cidade XXX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. XXXX, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF Nº XXX e do RG Nº XXX SSP/XX, residente e domiciliado na Rua: XXX, bairro: XXX, telefone: (XX) XXX, Cidade: XXXX. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	XXXX	UNID.	200	R\$ 00,00	R\$ 00,00

tabela meramente exemplificativa

2.2. Valor global da ata de registro de preços R\$ XXXX.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, salvo nos moldes da resolução nº 17.345/2025 oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA VALIDADE

6.1. A ata de registro de preços terá a sua duração de 12 meses, e poderá ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2. Com base no Parecer nº 00453/2024 da Advocacia Geral da União – AGU, e tomando como base o enunciado da 42 da CNCLA, na qual orienta sobre a possibilidade

de renovação dos quantitativos registrados no momento do aditivo da ata de registro de preços, dessa forma, em caso de prorrogação de registro de preços, os quantitativos serão renovados.

6.3. Com base na resolução nº 17.345/2025 oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

2. DAS PENALIDADES

2.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

2.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, ____ de _____ de 2026.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
PRESIDENTE DO IPSEMDE
Decreto Municipal nº 010-2025/GP
COMPROMITENTE.

Razão social
CNPJ sob Nº XXXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR